



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 941

Dispõe sobre autorização de uma doação de um terreno localizado no Povoado de Indaiá (Olhos D'água) do Patrimônio Municipal, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar - doação à Creche Comunitária Marinha Rosários dos Santos (D.LOLA), fundada em 17 de outubro de 1989, para edificação de sua sede própria, com a área total de 283,50 m² (Duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, localiza-se no Povoado de Indaiá (Olhos D'água) correspondente ao lote 3 da quadra E, formada pelas ruas: Eulâmpia de Carvalho Lopes, Branca-de-Castro Leal, José Pinto e Praça Nossa Senhora do Remédios, medindo 10,00 m de frente para a rua Eulâmpia de Carvalho Lopes; 28,60 m pelo lado direito confrontando com o lote 2 da Quadra E; 10,00 m aos fundos confrontando com o lote 5 da quadra E; 28,10 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 4 da quadra E e com uma área superficial de 283,50 m² (duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme memorial descritivo firmado pelo engenheiro civil credenciado.

Artigo 2º - A Creche Comunitária Marinha Rosário dos Santos - (D.LOLA) terá o prazo de dois anos para a construção de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Caso dentro do prazo mencionado neste artigo, a construção não seja efetuada, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para esta Prefeitura.

Artigo 3º - Fica a donatária com o direito de, caso lhe seja conveniente, efetuar permuta em outro lote, porém com área maior e melhor localizado.